



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 004/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROCESSO Nº 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIBERAL "FARMACÊUTICO" A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa **EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, tendo por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Liberais "Farmacêutico" a serem realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do município de Santa Rita d'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, na cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador do RG nº 17.621.009-X- SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 580, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA -ME**, com sede à Rua 02 nº 2590, Sala 01, Bairro Jardim Europa, CEP: 15703-194 na cidade Jales, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.330.365/0001-09, Inscrição Estadual nº 396.059.779.110, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **ROSANGELA MARIA ALVES DE SOUZA PARINI**, portadora do RG nº 14.404.644-1 – SSP/SP e do CPF nº 045.158.638-78, residente e domiciliada na Rua Holanda nº 1980, Bairro Jardim Europa, CEP: 15.703.198, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 26/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Liberais "Farmacêutico" a serem realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do município de Santa Rita d'Oeste.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

para atendimentos dos munícipes, conforme abaixo:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA RITA D'OESTE			
ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE	QTDE TOTAL
01	Farmacêutico(a) (02 dois profissionais)	HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL	40 HORAS

O farmacêutico de Santa Rita d'Oeste oferece a população e as equipes de ESF – Estratégia de Saúde da Família, apoio assistencial e técnico-pedagógico, o qual deve contribuir de maneira efetiva, e que possa transformar o investimento em medicamentos em incremento de saúde e qualidade de vida da população.

- participar do planejamento estruturação e organização de assistência farmacêutica;
- executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos, bem como receber e armazenar adequadamente os medicamentos promovendo a correta distribuição de medicamentos;
- elaborar, em conjunto à equipe multiprofissional, protocolos relativos ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;
- promover e intermediar, junto aos demais profissionais de saúde ações que disciplinem a prescrição e a dispensação garantindo o uso nacional de medicamentos;
- dar continuidade e/ou montar processos de alto custo;
- seleção de medicamentos para o processo licitatório;
- controle e reposição de medicamentos usados no carrinho de emergência, controle de estoque na área farmacêutica;
- coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família;
- auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;
- elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
- intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.
- Executa outras atividades afins ao cargo, conforme determinação do Diretor de Departamento da Saúde.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- 1.2 – O regime de execução é o de empreitada pelo menor preço por item.
- 1.3 – O objeto desta licitação será executado de acordo com a solicitação e necessidade da Unidade Básica de Saúde.
- 1.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa.
- 1.5 – As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da municipalidade, o Município não está obrigado a contratar a quantidade total constante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

- 2.1 – O referido contrato vigorará pelo período de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

- 3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 38.964,00** (Trinta e Oito Mil, Novecentos Sessenta e Quatro Centavos), com desembolso mensal de **R\$ 6.494,00** (Seis Mil, Quatrocentos Noventa e Quatro Reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:
- Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.01 – Saúde
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0010.2016 – Manutenção dos Recursos Próprios em Saúde

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanha com relatório da Secretaria Municipal de Saúde, respectiva e o pagamento se darão da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.
- 4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

- 5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.
- 5.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita d'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O objeto da presente licitação será realizado no Centro de Saúde do Município de Santa Rita d'Oeste, no caso de eventual atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

ENDEREÇO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Unidade Básica de Saúde III

Rua Theodomiro Alves Correa, 71, Centro – CEP: 15780-000 – Santa Rita d' Oeste (SP).

Telefone: 17 - 3643 1127

Abaixo os horários iniciais dos serviços e endereço do atendimento, lembrando que o mesmo pode sofrer alterações conforme necessidades da Secretaria de Saúde.

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
02 (dois) Farmacêutico(a)	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

7.2 – A Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária de Saúde, no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios e do **PONTO BIOMÉTRICO**.

7.3.1 – Será obrigatória a realização do Ponto Biométrico, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

7.5 – Na contratação não haverá banco de horas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado **poderá** ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Leandro Rodrigo Sangaleti, portador do RG nº 34.126.416-7-SSP/SP e CPF nº 215.622.238-01, Secretário Municipal de Saúde e pela CONTRATADA a Senhora Rosângela Maria Alves de Souza Parini, portadora do RG nº 14.404.644-1 – SSP/SP e do CPF nº 045.158.638-78, Sócia-Proprietária, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D'Oeste, SP, 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP


CONTRATADA:


EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA –ME
CNPJ nº 11.330.365/0001-09

GERÊNCIA:


LEANDRO RODRIGO SANGALETI
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP


Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733 - SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
CNPJ Nº: 45.138.366/0001-53

CONTRATADA: EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA –ME
CNPJ nº 11.330.365/0001-09

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Liberais “Farmacêutico” a serem realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do município de Santa Rita d'Oeste.

VALOR R\$: **R\$ 38.964,00** (Trinta e Oito Mil, Novecentos Sessenta e Quatro Centavos), com desembolso mensal de **R\$ 6.494,00** (Seis Mil, Quatrocentos Noventa e Quatro Reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d'Oeste, 01 de fevereiro de 2024.

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
CNPJ Nº 45.138.336/0001-53

CONTRATADA: CONTRATADA: EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA –ME
CNPJ nº 11.330.365/0001-09

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2024 DE 01/02/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Liberais “Farmacêutico” a serem realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do município de Santa Rita.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d'Oeste (SP), 01 de fevereiro de 2024.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSMAR SAMPAIO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

ASSINATURA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: OSMAR SAMPAIO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

NOME: OSMAR SAMPAIO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

ASSINATURA:

PELA CONTRATADA:

NOME: ROSANGELA MARIA ALVES DE SOUZA PARINI.
CARGO: SÓCIA-PROPRIETÁRIA
CPF: 045.158.638-78

ASSINATURA:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: OSMAR SAMPAIO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

ASSINATURA:

GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

NOME: LEANDRO RODRIGO SANGALETI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 215.622.238-01

ASSINATURA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: PARECER JURÍDICO

NOME: ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA

CARGO: ADVOGADO – OAB Nº 263.552

CPF: 083.242.648-25

ASSINATURA:

